



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/6 (CONTJOR-TV)

Participação contra a edição de 21 de setembro de 2022 do noticiário “CNN Hoje” transmitido pela CNN Portugal

Lisboa
4 de janeiro de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/6 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a edição de 21 de setembro de 2022 do noticiário “CNN Hoje” transmitido pela CNN Portugal

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante ERC), em 6 de setembro de 2022, uma participação «contra a comunicação social em geral em Portugal».
2. O participante alega que «no que diz [respeito] à guerra na Ucrânia, sinto uma completa lavagem cerebral.»
3. Considera que a comunicação social portuguesa está «em guerra declarada contra a Rússia, logo, estão a esforçar-se por todos os meios no sentido de formatar as mentes dos cidadãos. A isto chama-se propaganda.»
4. Em nova comunicação, que deu entrada em 21 de setembro de 2022, o mesmo participante denuncia a edição desse dia de um noticiário da *CNN Portugal*, pelas 10h 02m, alegando que «passou imagens da estação de televisão RT (Russia Today) o que é estritamente proibido pelo Regulamento de 1 de março 350/2022 da Comissão Europeia.»
5. Considerando os termos genéricos em que foi feita a primeira comunicação à ERC, e a decorrente impossibilidade de identificar os conteúdos em causa, foi o participante notificado em 29 de setembro de 2022, por forma a indicar quais os programas, respetivos dias e horários de transmissão em que os conteúdos a que se refere foram exibidos.

6. Em resposta datada de 30 de setembro de 2022, o participante sinaliza novamente a peça transmitida pela *CNN Portugal* em 21 de setembro, contudo não concretiza os elementos adicionais para identificação dos conteúdos exibidos nos outros órgãos de comunicação social.
7. Vem ainda dizer o seguinte: «acredito profundamente que a CNN Portugal, durante a notícia, atrasa deliberadamente a sequência de legendas com o objetivo de tentar esconder o logotipo da RT.» e que «começa a tornar-se mesmo um caso de polícia pois permitindo que estes media transmitam este nível de propaganda, está a permitir-se que se desenvolvam ódio aos russos, logo a incentivar ódios.»

II. Posição do Denunciado

8. Face ao exposto, foi a *CNN Portugal* notificada para se pronunciar, não tendo sido recebida qualquer resposta nesta Entidade Reguladora.

III. Análise e fundamentação

9. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea d) do artigo 7.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
10. Os factos alegados serão observados à luz do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido (adiante LTSAP)¹.

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua versão atual.

11. O único conteúdo adequadamente identificado na presente participação é uma notícia transmitida na edição de 21 de setembro de 2022 do noticiário “CNN Hoje” da *CNN Portugal*, pelas 10h 03m.
12. A peça tem uma duração de 3 minutos e 19 segundos e noticia um discurso do presidente da Rússia, Vladimir Putin, apresentado como sendo o primeiro desde a invasão da Ucrânia.
13. São transmitidos três excertos desse discurso, falado em língua russa, dobrado em inglês e legendado em português.
14. O logotipo do canal de televisão russo (RT), Russia Today, surge no canto inferior esquerdo do ecrã. Durante a maior parte do tempo, a legendagem sobrepõe-se a este logotipo.
15. Porém, no canto superior esquerdo do ecrã a *CNN Portugal* identifica em permanência que se trata de imagens do canal «RT».
16. Feita a descrição essencial do que importa verificar nos conteúdos controvertidos, cumpre começar por dizer que o Regulamento n.º 2022/350, do Conselho, de 1 de março, determina a suspensão de determinados serviços programas televisivos russos.
17. Em Portugal, essa suspensão foi concretizada de forma voluntária por parte dos vários operadores de distribuição.
18. Adicionalmente, deve referir-se que os canais de televisão em questão não se encontram sujeitos a autorização ou licenciamento por parte da ERC, na medida em que se encontram sediados fora do território português.
19. Pese embora o teor da Recomendação assinalada, será legítimo que os órgãos de comunicação social recorram a conteúdos provenientes dos canais de televisão em questão enquanto fontes de informação, desde que os mesmos se vejam justificados

em termos de critérios jornalísticos e que a origem dessa informação seja devidamente identificada.

20. Sobre este aspeto, é ainda de ponderar o direito de informar e a liberdade de imprensa, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a liberdade de programação, que assiste aos operadores televisivos, disposição constante do artigo 26.º da LTSAP.
21. Note-se que à ERC cumpre avaliar se os conteúdos emitidos por órgãos de comunicação social refletem o cumprimento das normas legais e deontológicas, designadamente aquelas atinentes ao rigor informativo.
22. No caso em apreço, apesar do logotipo original da RT se encontrar sobreposto pelas legendas, a *CNN Portugal* cuidou de identificar devidamente e em permanência a origem daquelas imagens, indicando-a no canto superior esquerdo.
23. Pelo que, no que respeita à devida identificação das fontes de informação, o serviço de programas acompanhou as exigências legais e deontológicas.
24. A peça é constituída maioritariamente pelo discurso de Vladimir Putin, o qual reflete interesse noticioso. Para além disso, foi relatada com factualidade e sobriedade.
25. Mais se diga que a ERC publicou a Diretiva/2022/1, de 24 de agosto de 2022², onde dirige um conjunto de orientações e recomendações aos órgãos de comunicação social, no âmbito da cobertura informativa televisiva de guerras e conflitos armados.
26. A análise permitiu verificar que a peça visada na participação acompanha o conjunto de recomendações aplicáveis ao caso em questão: trata-se de uma fonte de informação oficial, contribuindo para a credibilidade e idoneidade da informação; identifica o tempo e o lugar em que as declarações foram realizadas («Moscovo, Rússia»; «Hoje»); bem como a origem das imagens e a fonte de informação.

² Disponível em:

<https://www.erc.pt/document.php?id=OTcwNjMyN2EtNDc5ZS00ZWU5LWE4ZTctNjlxMGQ1MTg2OTdm>

27. Pelo exposto, considera-se que a *CNN Portugal* observou as exigências de rigor informativo.

IV. Deliberação

Apreciada uma participação contra a edição de 21 de setembro de 2022 do noticiário “CNN Hoje” transmitido pela *CNN Portugal*, a propósito de uma peça jornalística que transmite excertos de imagens do canal de televisão russo Russia Today (RT), o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea d) do artigo 7.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar a presente participação, por considerar que foram cumpridas as exigências em matéria de rigor informativo.

Lisboa, 4 de janeiro de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo